**MUNICÍPIO DE JANAÚBA/MG**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA**

**MICROPROJETOS CULTURAIS N.º 03 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020**



**PREÂMBULO**



O **MUNICÍPIO DE JANAÚBA/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.017.392/0001-67, com endereço a Praça Dr. Rockert, 92 – Centro, CEP 39440-000 – Janaúba – MG, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CULTURA**, torna público o **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE MICROPROJETOS CULTURAIS: EDIÇÃO 01**, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição. Este Edital se destina à seleção de microprojetos culturais de pessoas físicas, pessoas jurídicas ou grupos de coletivos, observadas as disposições dos artigos 215 e 216 da Constituição da República Federativa do Brasil. Este procedimento é autorizado por meio do Processo que será regido pela Lei nº 2.403, de 08 de outubro de 2020, o Decreto Municipal nº 132, de 29 de setembro de 2020, bem como no art. 116 da Lei 8.666/93, e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável e as normas estabelecidas neste Edital.



1. **DO OBJETO**



* 1. Trata o presente Edital, do financiamento remuneratório não reembolsável de microprojetos culturais, com o objetivo de fomentar e incentivar artistas, empresas, grupos artísticos e produtores culturais do município de Janaúba/MG.



1. **DAS CONDIÇÕES**



2.1. Poderão se inscrever brasileiros natos ou naturalizados, e residirem no município de Janaúba, terem a idade igual ou superior a 18 anos completos considerada a data de inscrição, que desenvolvam atividades culturais, em áreas tais como:

**a) Artes Visuais:**

Na área de Artes Visuais, o Edital abrangerá ações que contemplem a produção de obras, realização de exposições, oficinas e outras formas de apresentação que propiciem o acesso à proposta a ser realizada, em todas as linguagens e gêneros das artes visuais (pintura, escultura, fotografia, desenho, gravura, instalações, performances, intervenções urbanas e linguagens virtuais).

**b) Artes Cênicas:**

Na área de Artes Cênicas, o Edital abrangerá ações que contemplem espetáculos, oficinas e outras formas de criação e apresentação que propiciem o acesso à obra realizada, em todas as linguagens das artes cênicas (teatro, dança, circo e ópera).

**c) Música:**

Na área de Música, o Edital abrangerá ações que contemplem criação e produção musical, shows, realização de oficinas, gravação e registro sonoro e/ou audiovisual e outras formas de criação e apresentação que propiciem o acesso à obra realizada, em todos os gêneros da música.

**d) Literatura:**

Na área de Literatura, o Edital abrangerá ações que contemplem criação literária, revistas, jornais, fanzines e demais impressos, mídias eletrônicas, oficinas literárias, oficinas de contação de histórias e outras formas de criação e apresentação que propiciem o acesso à obra realizada, em todos os estilos literários (conto, romance, crônica, poesia, cordel, histórias em quadrinhos, poesia visual, poesia virtual, entre outras).

**e) Audiovisual:**

Na área de Audiovisual, o Edital abrangerá ações que contemplem obras em vídeo e mídias digitais (inclusive produzidas por aparelhos celulares e similares), organização de oficinas, realização de mostras e outras formas de difusão da produção audiovisual, inclusive por meios eletrônicos.

**f) Dança:**

Na área da Dança, o Edital abrangerá ações que contemplem a criação e apresentações individuais ou coletivas.

**g) Artes integradas:**

Abrangendo ações que não se enquadrem nas áreas anteriores ou que  
contemplem, de forma integrada, mais de uma área artística.

**h) Artesanato:**

Na área de Artesanato, o Edital abrangerá ações que contemplem a produção de obras, realização de exposições, oficinas, aquisição de materiais e outras formas de apresentação que propiciem o acesso à proposta a ser realizada, em todos os tipos e gêneros do artesanato (barro, palha, madeira, sementes, metal, tecido, areia, vidro, papel reciclado, pintura, escultura, bordado, renda, vestuário, colagem, retalho, marchetaria, modelagem, entre outros), bem como vídeo, foto e outras linguagens tecnológicas sobre o tema.

**i) Cultura Afro-Brasileira:**

No setor de Cultura Afro-Brasileira, o Edital abrangerá projetos que contemplem a produção de obras, apoio a manifestações culturais, oficinas, pesquisas, eventos e atividades que propiciem o acesso à produção ou a valorização da cultura afro-brasileira e suas expressões artísticas e culturais, bem como vídeo, foto e outras linguagens tecnológicas sobre o tema.

**j) Cultura Popular:**

No setor de Culturas Populares, o Edital abrangerá projetos que contemplem a produção de obras, apoio a manifestações culturais, oficinas, pesquisas, eventos e atividades que propiciem o acesso à produção ou a valorização das culturas Gorutubana.

**k) Design:**

Na área de Design, o Edital abrangerá projetos que contemplem a produção de obras, realização de exposições, oficinas, pesquisa, aquisição de materiais e outras formas de apresentação que propiciem o acesso à proposta a ser realizada, em todas as linguagens e gêneros do design (mobiliário, interiores, ilustração, estamparia, web-design, design de objetos, design gráfico, novas linguagens, acervos e catalogação, entre outros), bem como vídeo, foto e outras linguagens tecnológicas sobre o tema.

**l) Moda:**

Na área de Moda o Edital abrangerá projetos que contemplem a produção de obras, realização de exposições, oficinas, pesquisa, aquisição de materiais e outras formas de apresentação que propiciem o acesso à proposta a ser realizada, em todas as linguagens e gêneros da moda (vestuário, figurinos, acessórios, fantasias, complementos, novos materiais, acervos e catalogação, entre outros), bem como vídeo, foto e outras linguagens tecnológicas sobre o tema.

2.2. Os projetos deverão ser realizados até o dia 20/12/2020.

2.3. Fica limitada a inscrição de 01 (um) projeto por proponente.



1. **DAS VEDAÇÕES**



3.1. É vedada a inscrição neste edital de:

1. Pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999);
2. Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do município de Janaúba/MG.
3. Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental.
4. Sejam membros da Comissão de Seleção de Propostas Culturais

3.2. É vedada a aplicação dos recursos em microprojetos originários dos poderes públicos Federal, Estadual ou Municipal.

3.3. É vedada a aplicação dos recursos em microprojetos originários das Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).



1. **DAS INSCRIÇÕES**



4.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 15 (quinze dias) - dias após a publicação deste edital no Diário Oficial usual do município, conforme previsto na Lei Federal 13.979/2020. E poderá ser prorrogado por mais 5 dias se houver necessidade.

4.1.1 - INSCRIÇÃO :Entre os dias 28 de Outubro de 2020 ao dia 12 de Novembro de 2020

4.2. As inscrições serão realizadas da seguinte maneira:

4.2.1. Mediante o envio pelo correio do material descrito nos subitens 4.3.1 ou 4.3.2 ou 4.3.3 ou 4.2.2. Toda documentação deverá ser lacrada em envelope identificado com a seguinte inscrição:

Nome do Proponente | CPF | Nome do Microprojeto | Área Contemplada (conforme item 2.1);

Será utilizado o instrumento de habilitação de postagens que consta em anexo 4 deste edital, deverá ser preenchido e entregue no correio.

4.2.3. O Formulário de Inscrição e Proposta Simplificada de Ação Anexo I - Para pessoa física, Anexo II - Para pessoa jurídica ou Anexo III para grupos e coletivos , será disponibilizado nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Janaúba/MG, o endereço <https://janauba.mg.gov.br/>.

4.3. Os proponentes dos microprojetos a serem inscritos, deverão apresentar no ato da inscrição:

4.3.1. **Pessoa Física:**

1. Formulário de Inscrição e Proposta Simplificada de Ação (Anexo I), preenchido e assinado;
2. Cópia de um documento válido de identidade com foto;
3. Cópia do CPF;
4. Cópia do comprovante de residência atual (julho ao mês atual).
5. Comprovação de atuação em atividades culturais; ( Ex: pequeno curriculum com fotos)

4.3.2. **Pessoas Jurídicas (com fins lucrativos) e natureza cultural :**

1. Formulário de Inscrição e Proposta Simplificada de Ação (Anexo II), preenchido e assinado;
2. Cópia de um documento válido de identidade com foto;
3. Cópia do CPF;
4. Cópia do Contrato Social e sua última alteração Contratual da Empresa ; Se MEI - o certificado de MEI
5. Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ (emitida nos últimos 30 (trinta dias);

4.3.3. **Pessoas Jurídicas (sem fins lucrativos) e natureza cultural :**

1. Formulário de Inscrição e Proposta Simplificada de Ação (Anexo II), preenchido e assinado;
2. Cópia de um documento válido de identidade com foto
3. Cópia do CPF
4. Cópia simples do Estatuto da instituição e respectivas atualizações, se for o caso;
5. Cópia simples da ata de eleição ou do termo de posse do(a) dirigente em exercício dentro da validade, não serão aceitas cópias cuja data da posse esteja expirada);
6. Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ (emitida nos últimos 30 (trinta dias);

4.3.3. **Coletivos e Grupos (sem fins lucrativos) e natureza cultural :**

1. Formulário de Inscrição e Proposta Simplificada de Ação (Anexo II), preenchido e assinado;
2. Cópia de um documento válido de identidade com foto do representante do coletivo
3. Cópia do CPF do representante do coletivo
4. Cópia do comprovante de residência atual (julho ao mês atual) do representante do coletivo.
5. Comprovação de atuação em atividades culturais;
6. Carta de anuência do coletivo (Anexo III)

§ 1°. Valerá como comprovante de residência qualquer documento de contas básicas (água, energia, telefonia, internet) ou emitidos por meio de instituições financeira e de crédito.

4.3.2. Para os proponentes que não dominam a língua escrita oficial, está prevista, opcionalmente, a inscrição oral via Formulário de Inscrição respondido e gravado em meio digital, CD ou DVD, a ser enviado para os mesmos endereços descrito no item 3.2.

4.4. Serão desconsiderados as inscrições de proponentes de microprojetos postados após a data de encerramento referida no item 3.1.

4.5. Não serão devolvidos os formulários de inscrição; bem como os documentos e materiais enviados, não selecionados, sendo inutilizados após a divulgação do resultado final.



1. **DA CLASSIFICAÇÃO**



5.1. A classificação dos microprojetos se dará a partir da observação da adequação da proposta ao objeto do Edital e o atendimento às condições previstas no seu item 2.

5.2. Os microprojetos serão analisados pela Comissão de Seleção de Propostas Culturais).

5.3. A classificação terá como critérios básicos:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nº** | **CRITÉRIO** | **PONTUAÇÃO** |
| 01 | Tempo de atuação do proponente | 0 a 20 |
| 02 | Coerência da proposta de ação e o orçamento disponível | 0 a 20 |
| 03 | Pontuação por número de profissionais envolvidos no microprojeto | 0 a 20 |
| 04 | Pontuação por regiões fora da área central do município, regiões periféricas. | 0 a 20 |
| 05 | Pontuação por ligação a grupos vulneráveis | 0 a 20 |
| **TOTAL** | | **0 a 100** |

5.4. A Comissão de Seleção de Propostas Culturais), poderá estabelecer critérios específicos de avaliação dos microprojetos, para os casos de desempate, indicando-os, em ata.

5.5. A Comissão de Seleção de Propostas Culturais , indicará classificados e indicará ainda lista de suplentes em ordem decrescente de classificação, que poderão ser contemplados posteriormente, caso haja disponibilidade futura de recursos orçamentários.

5.6. Cada iniciativa será avaliada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Equipe de Comissão de Seleção de Propostas Culturais.

5.7. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

5.8. Se houver discrepância maior ou igual a 30 (trinta) pontos, no julgamento da Equipe de Comissão de Seleção de Propostas Culturais, entre os resultados das avaliações de uma iniciativa, esta passará por reavaliação.

5.9. Serão consideradas as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de 60 (sessenta) pontos, para uma possível segunda chamada, caso alguma proposta do seguimento que se classificou com nota superior a 60 (sessenta) pontos, resolva não usufruir do prêmio.

5.10. Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

5.11. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 1(um) e 2 (dois), sucessivamente, de cada tabela. Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio.

5.12. O resultado final da etapa de Classificação será registrado em ata e divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Cultura no Diário Oficial usual do município e no portal eletrônico da prefeitura https://janauba.mg.gov.br/ , fazendo constar na publicação:

1. Nome da iniciativa;
2. Nome do candidato;
3. Número de identificação da proposta;

5.13.A decisão da Comissão de Seleção de Propostas Culturais, é soberana e não caberá recurso.



1. **DA EQUIPE DE PARECERISTAS (COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS)**



6.1. A Comissão de Seleção de Propostas Culturais, será responsável pela avaliação das iniciativas na fase de classificação deste edital, terá 10 (dez) membros, sendo 5 titulares e 5 suplentes, e será composta por servidores públicos e representantes da sociedade civil.

6.3. A presidência da Equipe de Comissão de Seleção de Propostas Culturais será exercida pelo Secretário de Educação ou por pessoa por ele designada, a quem competirá o voto de qualidade.

6.4. Compete ao Secretário de Educação ou à pessoa por ele designada a nomeação dos membros da Equipe de Comissão de Seleção de Propostas Culturais..

6.5. O membro da Equipe de Comissão de Seleção de Propostas Culturais, titular ou suplente, fica impedido de avaliar iniciativas:

1. nas quais tenha interesse pessoal;
2. em cuja elaboração tenha participado;
3. de pessoa jurídica de que tenha participado;
4. de candidato contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente; e
5. de candidato com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau;

6.6. Os impedimentos descritos no item 10.5 aplicam-se igualmente ao membro cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses nele descritas.

67. O membro que tiver qualquer dos impedimentos descritos no item 10.5 deve comunicar o fato à Equipe de Comissão de Seleção de Propostas Culturais), desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de nulidade de todos os atos que praticar.

6.8. Os trabalhos realizados pelos membros da Equipe de Comissão de Seleção de Propostas Culturais durante o processo seletivo deste edital não ensejam remuneração específica, cabendo à Secretaria Municipal de Cultura destinar os recursos orçamentários próprios para custear as despesas com diárias e passagens dos membros que eventualmente residam em lugar diverso do local da realização da reunião presencial da Equipe de Comissão de Seleção de Propostas Culturais.

6.9. Os trabalhos da Equipe de Comissão de Seleção de Propostas Culturais serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes e encaminhada pela presidência da Equipe Comissão de Seleção de Propostas Culturais à Secretaria Municipal de Educação para a devida publicidade e arquivamento.



1. **DOS RECURSOS FINANCEIROS**



7.1. Serão destinados recursos da ordem de R$ 218,00 (Duzentos e dezoito mil reais) contemplando 56 microprojetos no total.

7.1.1. O valor destinado aos microprojetos será dividido da seguinte forma : 46 projetos de pessoa física no valor de R$ 3.000,00(três mil reais) 10 projetos para pessoa jurídica ou grupos no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) por projeto.

Desse valor serão deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor na data do pagamento, não podendo o valor total dos micro projetos selecionados, exceder o limite de recursos fixado no item 5.1.

7.2. O pagamento será efetuado, em uma única parcela, depositado em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo o candidato como único titular, não sendo aceitas contas-fácil, as contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

7.3. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes de microprojetos suplentes apresentados, observando a ordem e os critérios de classificação feitos pela Equipe de Comissão de Seleção de Propostas Culturais.

7.4. O repasse do recurso para a execução de cada Micro Projeto classificado está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito e estando condicionada ao recebimento pelo município dos recursos advindos da Lei 14017/2020 (Lei Aldir Blanc).



1. **DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS**



8.1. Os proponentes selecionados receberão correspondência com instruções sobre os procedimentos necessários para receber os recursos, devendo atender às solicitações e prazos informados, considerando o descumprimento a desistência do recebimento.

8.3. Recomenda-se aos candidatos a consulta a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.

8.4. Na data do pagamento do prêmio o Secretaria Municipal de Educação Departamento de Cultura verificará a adimplência do candidato junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN. Também será verificado o Certificado de Regularidade do FGTS, Consulta de Transferência-CONTRANSF, Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura SALIC, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União – CND, Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.5. Não receberão recursos públicos os candidatos que se encontrem em débito com o município.

8.6. Os proponentes contemplados autorizam a Prefeitura Municipal de Janaúba/MG e a, Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Cultura a realizar o registro documental e a utilização institucional de suas imagens na mídia impressa, na internet e em outros meios para sua divulgação. Também autorizam a tornar público o relatório final dos respectivos microprojetos, por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.

8.6. O proponente cujo projeto for selecionado estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8666/93, em virtude da inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução do projeto em desacordo com a descrição contida na proposta selecionada pela Equipe de Comissão de Seleção de Propostas Culturais, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

8.7. A citação a Lei Federal N° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) deverão obrigatoriamente ser fixadas em todas as peças de divulgação dos microprojetos selecionados, inclusive nos releases de imprensa, sob a chancela “Realização”, de forma padronizada.



1. **DO ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**



9.1. Os proponentes selecionados deverão enviar à Secretaria Municipal de Educação/ Departamento de Cultura um relatório final comprovando o desenvolvimento e a conclusão do microprojeto proposto, com provas documentais (fotos, folders, cartazes, matérias de jornal, vídeos, entre outros), a ser enviado para o mesmo endereço descrito no item 3.2 até o dia 31/12/2020.

9.2. Os premiados poderão receber visitas técnicas, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente Concurso.



1. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



10.1. O candidato classificado que infringir as disposições do presente Edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pelo Governo Municipal, no período de 1 (um) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial da União, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

10.2. A inscrição efetuada implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

10.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público que sejam publicados no Diário Oficial usal pelo município e na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Janaúba/MG.

10.3. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Cultura do município de Janaúba/MG, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

10.4. As peças promocionais relacionadas à premiação deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo também à Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

10.5. O recurso financeiro para o proponente do Micro Projeto selecionado concedido poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais. Devendo, nestes casos, serem informados no relatório de prestação de contas, conforme disposto no item 9.1.

10.6. O ato de inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do candidato com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

10.7. As iniciativas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Cultura do município de Janaúba/MG, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

10.8. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial usual do município.

10.9. A Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Cultura do município de Janaúba/MG, reserva-se o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone, exceto as informações ou convocações que por força de lei ou deste edital exijam publicações na Imprensa Oficial.

10.10. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Cultura.

10.11. Ao se inscrever, o candidato garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

10.12. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no portal eletrônico da prefeitura municipal de Janaúba. https://janauba.mg.gov.br/

10.13.Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura, pelo e-mail: [cultura.janauba@gmail.com](mailto:cultura.janauba@gmail.com) o pelo telefone 38 99161 - 5903 - Em horário de 8h às 18h.

10.14.Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Cultura.

10.15. Na hipótese de haver novas dotações orçamentárias, poderão ser contemplados novos microprojetos.

Janaúba/MG, 28 de Outubro de 2020.

Júlio César Tolentino Barbosa

**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer**

**ANEXO I**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA/MG**

**DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA – MICROPROJETOS CULTURAIS Nº 03/2020**

Anexo I - Formulário de Inscrição e Proposta Simplificada de Ação (PESSOA FÍSICA)

Em caso de respostas feitas à mão (manuscritas), caso sua resposta não caiba nas linhas, pode-se usar o verso da página ou outra página, desde que se indique claramente o número da questão que está sendo respondida.

**ATENÇÃO:** Cada candidato só poderá inscrever **uma iniciativa**, devendo **escolher uma das** **opções descritas no item 2.1 do Edital.**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO** | | | | | |
| Indique o nome do microprojeto apresentado: | | | | | |
| Nome: | | | | | |
| Identidade de gênero: | Binário:  FEMININO (  ) MASCULINO (   ) | | | | Não Binário:  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Endereço: | | | | | |
| Cidade: | | | | UF: | |
| Bairro: | | | Número: | | Complemento: |
| CEP: | | DDD / Telefone: | | | |
| Data de Nascimento: | | RG: | | | CPF: |
| E-mail: | | | | | |
| Página da internet (exemplo: Facebook, site, canal no Youtube, etc.).  *Observação: copie o link da barra de navegação e cole aqui:* | | | | | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DADOS BANCÁRIOS DO CANDIDATO:** | | |
| Nome do Banco: | Agência nº: | Conta corrente: (    ) Conta Poupança(     )  Nº: |
| **Atenção:** *O recurso financeiro só será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco tendo o candidato premiado (pessoa física) como único titular, não sendo aceitas* ***contas fácil*** *ou contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.* | | |

**INFORMAÇÕES SOBRE A INICIATIVA CULTURAL**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO** | | | | |
| **Valor:** |  | | **Data do Plano de Trabalho (data da inscrição):** | |
| **III - IDENTIFICAÇÃO DO MICROPROJETO A SER EXECUTADO** | | | | |
| **Nome do microprojeto:** |  | | | |
| **Descreva seu microprojeto.**  **O que você pretende realizar?** |  | | | |
| **Qual o seu objetivo?** |  | | | |
| **Detalhe as Atividades que serão executadas em tópicos:** |  | | | |
| **Cronograma (detalhe as etapas aos respectivos meses de execução)**  **Data limite da execução – 15/12/2020** |  | | | |
| **Público-Alvo.**  **Para quem o seu microprojeto se destina?** |  | | | |
| **Como a comunidade ficará sabendo da sua ação?**  **Como ela será comunicada? transmitida ou disponibilizada?** |  | | | |
| **Descreva abaixo os itens que serão pagos com os recursos do microprojeto, caso seja classificado.**  **(se for preciso acrescente mais linhas antes do TOTAL)** | | | | |
| **NOME DO SERVIÇO/CONTRATO** | **DESCRIÇÃO BREVE** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| **TOTAL** | | | |  |
| **VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO** | | | |  |

|  |  |
| --- | --- |
| Assinatura do Proponente: |  |
| Local, data |  |

**ANEXO II**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA/MG**

**C**

**Anexo II - Formulário de Inscrição e Proposta Simplificada de Ação (PESSOA JURÍDICA/GRUPOS)**

Em caso de respostas feitas à mão (manuscritas), caso sua resposta não caiba nas linhas, pode-se usar o verso da página ou outra página, desde que se indique claramente o número da questão que está sendo respondida.

**ATENÇÃO:** Cada candidato só poderá inscrever **uma iniciativa**, devendo **escolher uma das** **opções descritas no item 2.1 do Edital.**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CATEGORIA: PESSOA JURÍDICA/GRUPOS** | | | | | |
| Indique o nome da iniciativa cultural apresentada: | | | | | |
| Nome da Instituição: | | | | | |
| CNPJ: | | | | | |
| Endereço: | | | | | |
| Cidade: | | | UF: | | |
| Bairro: | Número: | | | | Complemento: |
| CEP: | DDD/Telefone: | | | | |
| E-mail da instituição: | | | | | |
| Página da internet: | | | | | |
| Indique outras ferramentas de comunicação utilizadas: | | | | | |
| **DADOS BANCÁRIOS DA INSTITUIÇÃO:** | | | | | |
| Nome do Banco: | | Agência nº: | | Conta corrente: ( ) Conta Poupança (  )  Nº: | |
| **Atenção:** *O prêmio será pago exclusivamente em conta corrente de qualquer banco tendo o candidato premiado (pessoa jurídica) como único titular****, não sendo aceitas******contas fácil****, contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas, ou de terceiros ou conta corrente de CONVÊNIO ou instrumentos congêneres. Favor informar conta da instituição e não do representante.* | | | | | |
| **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO:** | | | | | |
| Nome: | | | | | |
| Cargo: | | | | | |
| CPF: | | | | | |
| RG: | | | | | |
| Declare sua identidade de gênero: | | | | | |
| Data de nascimento: | | | | | |
| Endereço: | | | | | |
| Cidade/UF: | | | | | |
| CEP: | | | | | |
| Bairro: | | | | | |
| DDD / Telefone: | | | | | |
| E-mail: | | | | | |
| **Iniciativa voltada a pessoas com deficiência?**  **SIM (  )  NÃO (  )** | | | | | |

**INFORMAÇÕES SOBRE A INICIATIVA CULTURAL**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO** | | | | |
| **Valor:** |  | | **Data do Plano de Trabalho (data da inscrição):** | |
| **III - IDENTIFICAÇÃO DO MICROPROJETO A SER EXECUTADO** | | | | |
| **Nome do microprojeto:** |  | | | |
| **Descreva seu microprojeto.**  **O que você pretende realizar?** |  | | | |
| **Qual o seu objetivo?** |  | | | |
| **Detalhe as Atividades que serão executadas em tópicos:** |  | | | |
| **Cronograma (detalhe as etapas aos respectivos meses de execução)**  **Data limite da execução – 15/12/2020** |  | | | |
| **Público-Alvo.**  **Para quem o seu microprojeto se destina?** |  | | | |
| **Como a comunidade ficará sabendo da sua ação?**  **Como ela será comunicada? transmitida ou disponibilizada?** |  | | | |
| **Descreva abaixo os itens que serão pagos com os recursos do microprojeto, caso seja classificado.**  **(se for preciso acrescente mais linhas antes do TOTAL)** | | | | |
| **NOME DO SERVIÇO/CONTRATO** | **DESCRIÇÃO BREVE** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| **TOTAL** | | | |  |
| **VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO** | | | |  |

|  |  |
| --- | --- |
| Assinatura do Proponente: |  |
| Local, data |  |

**ANEXO III**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA/MG**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA – MICROPROJETOS CULTURAIS Nº 03/2020**

**Anexo III – Carta de Anuência (GRUPOS)**

O Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, é integrante e representante do Grupo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, podendo assim emitir notas fiscais, negociar cachês, receber e efetuar pagamentos, emitir notas declaratórias, representá-lo junto a demais órgãos competentes, empresas/entidades, enfim, todo e qualquer ato que diz respeito a representação da mesma. Portanto, os membros estão de acordo.

|  |  |
| --- | --- |
| **NOME:** | |
| **CPF:** | **RG:** |
| **ASSINATURA:** | |

|  |  |
| --- | --- |
| **NOME:** | |
| **CPF:** | **RG:** |
| **ASSINATURA:** | |

|  |  |
| --- | --- |
| **NOME:** | |
| **CPF:** | **RG:** |
| **ASSINATURA:** | |

|  |  |
| --- | --- |
| **NOME:** | |
| **CPF:** | **RG:** |
| **ASSINATURA:** | |

|  |  |
| --- | --- |
| **NOME:** | |
| **CPF:** | **RG:** |
| **ASSINATURA:** | |

|  |  |
| --- | --- |
| **NOME:** | |
| **CPF:** | **RG:** |
| **ASSINATURA:** | |

|  |  |
| --- | --- |
| **NOME:** | |
| **CPF:** | **RG:** |
| **ASSINATURA:** | |

|  |  |
| --- | --- |
| **NOME:** | |
| **CPF:** | **RG:** |
| **ASSINATURA:** | |

|  |  |
| --- | --- |
| **NOME:** | |
| **CPF:** | **RG:** |
| **ASSINATURA:** | |

|  |  |
| --- | --- |
| **NOME:** | |
| **CPF:** | **RG:** |
| **ASSINATURA:** | |

|  |  |
| --- | --- |
| **NOME:** | |
| **CPF:** | **RG:** |
| **ASSINATURA:** | |

|  |  |
| --- | --- |
| **NOME:** | |
| **CPF:** | **RG:** |
| **ASSINATURA:** | |

|  |  |
| --- | --- |
| **NOME:** | |
| **CPF:** | **RG:** |
| **ASSINATURA:** | |

**ANEXO IV**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA – MICROPROJETOS CULTURAIS Nº 03/2020**

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

DECLARO a veracidade das informações prestadas e que as **cópias dos documentos apresentados junto a este formulário são idênticas ao original** sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Janaúba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do declarante

|  |
| --- |
| **LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983**                                                                                                                                             Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e da outras providências.  Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interesse ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.  Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.  CÓDIGO PENAL BRASILEIRO – Falsidade ideológica  Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:  Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.  Parágrafo único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.  Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162º da Independência e 95º da República.  JOÃO FIGUEIREDO Ibrahim Arbi-Ackel Hélio Beltrão |

**ANEXO V**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA – MICROPROJETOS CULTURAIS Nº 03/2020**

**Instrumento de Habilitação de Postagem - IHP**

Segmento Encomendas 

**D E S T I N A T Á R I O**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| NOME  PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAUBA  - DEPARTAMENTO CULTURA | |  |
| ENDEREÇO  PRAÇA DR. ROCKERT 92 | |  |
| BAIRRO  CENTRO | CIDADE  JANAÚBA | UF  MG |
| CEP  39442-052 | TELEFONE FIXO | CELULAR |

**R E M E T E N T E**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| NOME | | |
| ENDEREÇO | | |
| BAIRRO | CIDADE | UF |
| CEP | TELEFONE FIXO | CELULAR |

**C L I E N T E**

|  |  |
| --- | --- |
| CNPJ  18017392000167 |  |
| CONTRATO / DR  9912276466 |  |
| CÓDIGO ADMINISTRATIVO  11121815 | CARTÃO POSTAGEM  61879690 |

**1ª PARTE – AFIXAR NA ENCOMENDA**

**https://docs.google.com/drawings/u/1/d/s7mJaFFuru9b26CeTXsyyDg/image?w=633&h=1&rev=1&ac=1&parent=1zdyIPa_PipOydhP_9j5zepu6Iu1YfsGVf5PbkDfVDtU**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| https://lh3.googleusercontent.com/bBgFA00AEmTCz59F7wue3Y4Iuqqq6q9iCnt4iCQtEfHLc4ITzIs4_2BGZUcJJXlDXZt5sma-6QwVjt6S5Fd73bsvO8sBDGaA1iokmMos7bzxInJ1Ljwa_zOobNez_7r8ueHiueLwAX60YCRExQ **COMPROVANTE – Instrumento de Habilitação de Postagem** | | |
| Sedex  4553 | | CARIMBO                          Agência de Postagem |
| Nº. DO REGISTRO (RASTREAMENTO-SRO) | |
|  | |
| CNPJ  18017392000167 | |
| CONTRATO / DR  9912276466 | |
| CÓDIGO ADMINISTRATIVO  11121815 | CARTÃO POSTAGEM DESTINATÁRIO ÚNICO  61879690 |

1. O portador deste documento está habilitado a realizar uma única postagem para o endereço indicado acima.
2. Está autorizado a adquirir Produtos e serviços Opcionais: https://docs.google.com/drawings/u/1/d/s_qHFNvON4hqfhohwV_YLog/image?w=14&h=14&rev=1&ac=1&parent=1zdyIPa_PipOydhP_9j5zepu6Iu1YfsGVf5PbkDfVDtU **SIM**

https://docs.google.com/drawings/u/1/d/s6-HhkZl0uc4KEHx69Lkp-A/image?w=14&h=14&rev=1&ac=1&parent=1zdyIPa_PipOydhP_9j5zepu6Iu1YfsGVf5PbkDfVDtU Aviso de Recebimento AR

**ANEXO VI**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA – MICROPROJETOS CULTURAIS Nº 03/2020**

**RELATÓRIO DA EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA**

|  |
| --- |
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE |
| 1.1. Nome do Proponente: |
|  |
| 1.2. Caso tenha realizado a proposta com outro participante, informar nome e como foi viabilizada a participação na apresentação: |
|  |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA |
| 2.1 Título: |
|  |
| 3. DATA OU PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROPOSTA: |
|  |
| 4. DETALHAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS  *(Descreva as principais ações/atividades realizadas, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade e outras informações específicas importantes, de acordo com o detalhamento previsto na proposta. Utilize quantas linhas precisar.)* |
|  |
| 5. EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO  *(Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se houve um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também qual foi a faixa etária do público-alvo atingido pela proposta.)* |
|  |
| 6. AVALIAÇÃO DO PROJETO  *(Informe qual a sua avaliação sobre a participação no Edital, com a execução da proposta nessa situação emergencial que se encontra o Município)* |
|  |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/MG, (data)  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Assinatura do(a) proponente |

|  |  |
| --- | --- |
| **INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO** | |
| 01 | Preencher este modelo de relatório ou elaborar o relatório contendo as  informações do modelo. |
| 02 | Anexar ao relatório fotografias ou outros materiais e documentos que  comprovem a execução das ações realizadas. |
| 03 | Caso a sua proposta cultural tenha um produto cultural disponível na internet (rede social, canal de vídeo, site, blog, etc.) informar o link para acesso. |